



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO /2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAIS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E FUNCIONAIS, VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, BEM-ESTAR, CONDICIONAMENTO FÍSICO E QUALIDADE DE VIDA DOS JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO SCFV.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A promoção da convivência social, da participação comunitária e do desenvolvimento integral dos usuários constitui um dos objetivos centrais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, serviço integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Entre as estratégias utilizadas para alcance desses objetivos destacam-se as atividades físicas, recreativas e funcionais, que contribuem para o fortalecimento dos vínculos sociais, para a promoção da saúde e para a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

1.2. No âmbito do Município de Jucurutu, o SCFV atende jovens e idosos, públicos que demandam ações permanentes voltadas à promoção do envelhecimento ativo, à prevenção do sedentarismo, ao estímulo da mobilidade, da autonomia funcional e da participação social. A prática regular de atividades físicas constitui importante instrumento de prevenção de agravos à saúde, manutenção das capacidades motoras e fortalecimento das relações comunitárias, especialmente entre pessoas em situação de vulnerabilidade social.

1.3. Entretanto, a execução dessas atividades encontra limitações decorrentes da insuficiência de recursos adequados para o desenvolvimento de práticas corporais e funcionais compatíveis com os objetivos do serviço. Tal situação reduz as possibilidades metodológicas disponíveis à equipe técnica, limita a diversificação das atividades ofertadas e compromete a plena utilização das estratégias de promoção da saúde e do bem-estar previstas nas ações socioassistenciais.

1.4. A problemática identificada ultrapassa a mera ausência de equipamentos de apoio às atividades físicas, alcançando a efetividade das ações de prevenção, inclusão social e fortalecimento da convivência comunitária desenvolvidas pelo Município. A limitação dos recursos disponíveis pode impactar o engajamento dos usuários, restringir oportunidades de participação e dificultar a implementação de atividades voltadas ao desenvolvimento da autonomia, da coordenação motora, do equilíbrio, da resistência física e da integração social.

1.6. Sob a perspectiva do interesse público, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas que permitam fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção do sedentarismo e estímulo à participação social desenvolvidas no âmbito do SCFV, assegurando melhores condições para execução das atividades planejadas e para alcance dos resultados pretendidos pela política pública de assistência social.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não consta de Plano de Contratações Anual formalmente aprovado, tendo em vista que o Município ainda se encontra em fase de estruturação, regulamentação e implantação do referido instrumento de planejamento. Contudo, a ausência de PCA vigente não inviabiliza o prosseguimento da contratação, desde que a necessidade pública esteja devidamente demonstrada nos autos e sejam observadas as demais etapas de planejamento exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. No caso concreto, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário do Município, devendo a disponibilidade orçamentária e financeira ser indicada na fase própria da instrução processual, conforme classificação da despesa e fonte de recursos compatíveis com o objeto. Assim, ainda que não inserida em PCA formalmente aprovado, a demanda decorre de necessidade administrativa atual, concreta e justificada, encontrando respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2. Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação do quantitativo de todos os seus itens**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

3.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1. O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT, e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.4.2. Todos os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade e funcionamento, vedada a entrega de itens recondicionados, usados ou fora de linha.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1. Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.5.2. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;

3.5.3. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.4. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.5. Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

3.5.6. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

3.5.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.6. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
RESPONSÁVEL	Maria Ioneide da Silva

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 As quantidades estimadas foram definidas com base na demanda atualmente atendida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), considerando a utilização coletiva dos materiais nas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

5.2 Diante do exposto, segue a demanda estimada pelos setores competente:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	CORDA DE PULAR PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS – material macio Borracha, Etileno Vinil Acetato, Plástico. Alça acolchoada, Leve, Resistente. Tamanho: 2,8m. Comprimento do artigo: 280 Cm. Peso: 80g. Diâmetro da alça: 12.	UN	50
2	CONES PARA TREINAMENTO FUNCIONAL -Fabricados em material plástico resistente e nylon, de alta durabilidade, com cores variadas. Altura aproximada entre 20 cm e 30 cm.	CJ	50
3	ESCADA AGILIDADE - Escada de Agilidade Treino Funcional Dobrável para facilitar na montagem/desmontagem e transporte. Acompanha bolsa para transporte. Material: Plástico e Nylon. Cor: Multicolorido. Dimensões: Largura: 50 cm. Comprimento escada: 5 m. Comprimento degrau: 4 m... Fechado: Largura: 50 cm Diâmetro: 4,5 cm.	UN	20
4	FAIXA ELÁSTICA (TIPO CAPITÃO) – LEVE - confeccionada em material elástico de alta durabilidade, leve. Cor: Vermelha. Tamanho: 1,3 Cm.	UN	100
5	FAIXA ELÁSTICA (TIPO CAPITÃO) – MÉDIO - confeccionada em material elástico de alta durabilidade, extra leve. Cor: Preta. Tamanho: 2,1 Cm.	UN	50
6	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND – Kit com 5 níveis diferentes de resistência. Confeccionada em material de Borracha. Cor: Preto, Vermelho, Amarelo, Azul, Verde.	UN	30
7	COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA ALTA - Confeccionado em PVC, resistente, possuindo boa aderência e impermeável ao suor e à água. Cor: preta ou azul. Material: Espuma. Dimensões do item C x L x Espessura: 95 x 55 x 3 Cm. Peso do item: 3 Quilogramas.	UN	100
8	STEP - Confeccionado em EVA, resistente, com superfície	UN	50



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	antiderrapante e base estável. Cor: preta ou azul. Material: EVA. Altura: 10 Cm. Dimensões do item C x L x Espessura: 40 x 28 x 10 Cm. Peso do item: 1 Quilogramas.		
9	CHÁPEU CHINÊS PRATO OU HALF CON – Kit com 5 Unidades. Cor: Colorido. Material: Plástico injetado. Dimensões: 19cm largura x 4,5cm altura. Peso: 650 g.	CJ	50
10	PAR DE HALTERES – produzidos em material Ferro Fundido Revestimento de Neoprene antiderrapante, cabeça não rotativa. Peso 2 x 0,5 kg. Dimensões do produto: 11,5 x 5 cm (C x L); Tamanho da pegada: 8,5 x 2,7 cm (C x Diâmetro).	CJ	50
11	CONJUNTO DE HALTERES - Kit com 6 halteres: 2 de 1 kg, 2 de 1,5 kg e 2 de 2 kg. Produzidos em Material Ferro Fundido com Revestimento de Neoprene. Dimensões: 10C x 3,2L Cm. Peso do item: 9,5 Quilogramas.	CJ	50
12	PAR DE HALTERES – produzidos em material Ferro Fundido Revestimento de Neoprene antiderrapante, cabeça não rotativa. Peso 3 kg. Dimensões do item C x L: 15 x 5 Cm.	CJ	50
13	BAMBOLES – fabricados em material plástico resistente (PVC ou similar), leve e durável, com acabamento liso e seguro para manuseio. Cor: Multicolorido. Tam. 50Cm. Tubo: 17mm.	UN	100

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2 Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução A: realização das atividades utilizando exclusivamente recursos humanos e materiais já disponíveis no Município, promovendo adaptações metodológicas para suprir a ausência dos equipamentos específicos.

Solução B: aquisição de materiais destinados à prática de atividades físicas e funcionais por meio de processo licitatório, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração.

6.3 Da avaliação da solução possível:

I) A alternativa de utilização exclusiva dos recursos atualmente disponíveis mostrou-se insuficiente para atender adequadamente às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Embora permita a continuidade de parte das atividades, essa solução limita significativamente a diversidade das práticas desenvolvidas, reduz as possibilidades de progressão dos exercícios, restringe a aplicação de metodologias voltadas ao condicionamento físico, equilíbrio, coordenação motora e fortalecimento muscular, além de comprometer o alcance dos resultados esperados em termos de promoção da saúde e qualidade de vida dos usuários.

II) A aquisição dos materiais por meio de processo licitatório apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, uma vez que possibilita à Administração definir previamente as especificações técnicas necessárias, assegurar padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança dos produtos, garantir fornecimento conforme a



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

demanda institucional e promover ampla competitividade entre fornecedores. A solução também proporciona maior previsibilidade na execução das atividades, melhor gestão dos recursos públicos e atendimento contínuo às necessidades dos usuários do SCFV.

Verificou-se ainda que a aquisição de materiais destinados à prática de atividades físicas e funcionais constitui a solução amplamente adotada por outros entes públicos para atendimento de programas voltados à promoção da saúde, prevenção do sedentarismo, envelhecimento ativo, fortalecimento da convivência comunitária e desenvolvimento de atividades coletivas, evidenciando tratar-se de prática consolidada e compatível com as necessidades da Administração Pública.

A análise de mercado também demonstrou a existência de diversos fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados aptos a atender ao objeto pretendido, abrangendo materiais e demais equipamentos destinados à prática de exercícios físicos e funcionais, evidenciando a ampla competitividade do mercado e a viabilidade da futura contratação.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, permitindo o desenvolvimento regular das atividades planejadas, o fortalecimento das ações de promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelo Município.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Orçamento sigiloso.

8 - JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

8.1 Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

8.2 Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante da com o sigilo dos preços de referência.

8.3 E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos: Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”

(...)

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.

8.4 Ainda, o portal Zenite (O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zenite (zenite.blog.br)) assim se posicionou:

“Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.

8.5 No mesmo sentido, o portal Sollicita em O Orçamento sigiloso (sollicita.com.br) :



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar. Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação negocial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.

8.6 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

8.7 Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.

9 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

9.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

9.2 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 1.418/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º Para fins de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN (Gabinete do Prefeito, secretarias e fundos municipais) for a única contratante.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

9.3 Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

9.4 No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no **Município de Jucurutu/ RN**, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a melhor solução é uma **contratação de empresa especializada para o fornecimento gradativo de materiais destinados à prática de atividades físicas e funcionais, voltados à promoção da saúde, bem-estar, condicionamento físico e qualidade de vida dos jovens e idosos atendidos pelo SCFV**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

***I** - menor preço;”*



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

10.2 A adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários e reduzindo custos de armazenamento e possíveis perdas que possam ocorrer da má gestão dos recursos armazenados.

10.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Decreto Municipal nº 1.411/2024

“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e gerar economia para a administração pública, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização.

11.2 O parcelamento do fornecimento proposto nesse Estudo Técnico Preliminar se justifica tendo em vista que permitirá melhor planejamento financeiro, possibilitando obter maior flexibilidade e mais eficiência para a Administração Pública. Ao realizar a referida aquisição de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos, contribuindo para um uso mais eficaz dos recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos. Permitindo também maior flexibilidade à Administração ao propiciar uma contratação mais adaptável às variações de demandas sem comprometer a competitividade entre os fornecedores.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhores condições para a execução das atividades físicas e funcionais desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo para o fortalecimento das ações voltadas à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos usuários atendidos pela política municipal de assistência social.

12.2 Como resultado esperado, pretende-se ampliar a qualidade e a diversidade das atividades ofertadas aos jovens e idosos participantes do serviço, possibilitando a realização de exercícios e práticas corporais compatíveis com as necessidades dos diferentes grupos atendidos, favorecendo o desenvolvimento da mobilidade, do equilíbrio, da coordenação motora, da resistência física e da autonomia funcional.

12.3 Sob a perspectiva social, busca-se fortalecer a participação dos usuários nas atividades coletivas, estimular a convivência comunitária, ampliar as oportunidades de interação social e contribuir para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis, alinhando-se aos objetivos de prevenção de situações de vulnerabilidade e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários promovidos pelo SCFV.

12.4 Em relação à eficiência administrativa, espera-se assegurar maior disponibilidade de recursos para execução das atividades planejadas pela equipe técnica, reduzindo limitações operacionais decorrentes da insuficiência de materiais e proporcionando maior regularidade e previsibilidade na execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

12.5 Sob o aspecto da economicidade, a contratação permitirá a aquisição dos materiais de forma planejada e conforme a demanda efetiva da Administração, evitando aquisições emergenciais, reduzindo desperdícios e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à execução das políticas socioassistenciais.

12.6 Pretende-se, ainda, otimizar a atuação da equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do SCFV, permitindo que os profissionais concentrem seus esforços na execução das ações de acompanhamento, orientação e promoção do bem-estar dos usuários, sem a necessidade de adaptações constantes decorrentes da indisponibilidade dos materiais necessários às atividades físicas e funcionais.

12.7 Como resultado institucional, espera-se fortalecer a efetividade das ações desenvolvidas pelo SCFV, ampliando sua capacidade de promover saúde, inclusão social, envelhecimento ativo, melhoria da qualidade de vida e participação comunitária dos usuários atendidos pelo Município, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

15.1. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como de baixa relevância, uma vez que se trata da aquisição de materiais destinados à prática de atividades físicas e funcionais, sem envolvimento direto de processos produtivos, obras ou atividades potencialmente poluidoras executadas pela Administração Municipal.

15.2. Os principais impactos ambientais associados à futura contratação estão relacionados ao consumo de matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos, à geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos materiais, ao consumo de energia nos processos produtivos e logísticos e ao descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil.

15.3. Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis e sem prejuízo à competitividade do certame, práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, tais como: I - preferência por materiais produzidos com componentes recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou provenientes de fontes sustentáveis; II - utilização de produtos fabricados com materiais atóxicos e seguros para os usuários; III - priorização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que gerem menor volume de resíduos; IV - observância da legislação ambiental vigente durante os processos de fabricação, transporte e comercialização dos produtos; V - incentivo ao descarte ambientalmente adequado das embalagens e dos materiais que se tornarem inservíveis ao final de sua vida útil.

15.4. Em razão das características do objeto, não se identifica a obrigatoriedade de implementação de sistema específico de logística reversa, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, sem prejuízo da destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais descartados, observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as práticas de coleta seletiva eventualmente disponíveis no Município.

15.5. A contratação guarda alinhamento com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que busca conciliar a satisfação da necessidade administrativa com a adoção de práticas que reduzam impactos ambientais e incentivem o consumo responsável.

15.6. Ademais, a contratação apresenta aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente: ao fomentar a prática de atividades físicas voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida dos usuários; ao ampliar o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade social a atividades que promovam inclusão, autonomia e participação comunitária; por fortalecer ações de convivência social, integração comunitária e promoção do envelhecimento ativo; mediante incentivo à aquisição de produtos duráveis, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

15.7. Diante da análise realizada, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas propostas e compatíveis com os benefícios sociais produzidos pelas atividades físicas e funcionais desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, voltadas à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos usuários atendidos pelo Município.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor municipal **Clenilson Bezerra da Silva**.